



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133/2021

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de KITS DE CESTA BÁSICA- (contendo gêneros alimentícios, higiene pessoal e limpeza), com entrega parcelada, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas e cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	CESTA BÁSICA CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA. EMBALADA EM FARDOS TRANSPARENTES E RESISTENTES, SENDO ALIMENTOS EM UM FARDO E LIMPEZA E HIGIENE EM OUTRO FARDO.	Kit	9.000	R\$ 324,76	R\$ 2.922.840,00

1.2 DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS INTEGRANTES DO KIT CESTA BÁSICA:

As cestas básicas deverão conter os seguintes produtos:

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	AÇÚCAR CRISTAL- SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA, DE 05 (CINCO) KG , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM.	UN	1	R\$ 23,09	R\$ 23,09
02	ARROZ BRANCO- SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, DE 05 (CINCO) KG , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM.	UN	2	R\$ 32,18	R\$ 64,36
03	CAFÉ TORRADO MOÍDO- DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS.	UN	2	R\$ 36,46	R\$ 72,92
04	BOLACHA DOCE, TIPO MAISENA, COMPOSICAO BÁSICA: (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACÚCAR E	UN	2	R\$ 6,26	R\$ 12,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM PESO ACIMA DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) GRAMAS.				
05	MOLHO DE TOMATE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 300 (TREZENTOS) GRAMAS. MARCAS REFERÊNCIA: FUGINI, PAMAROLA, QUERO OU SIMILAR.	UN	2	R\$ 4,26	R\$ 8,52
06	FEIJÃO -TIPO 1, CARIOCA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 (UM) KG.	UN	2	R\$ 7,29	R\$ 14,58
07	MACARRÃO -MASSA LONGA TUBULAR Nº08, A BASE DE FARINHA, COM SÊMULA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 01 (UM) KG.	UN	1	R\$ 8,61	R\$ 8,61
08	ÓLEO DE SOJA - LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS E SÃS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) DE 900 (NOVECIENTOS) ML , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM.	UN	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
09	SABONETE - EM TABLETE/BARRA; PERFUMADO; PARA HIGIENE CORPORAL; PESO MÍNIMO DO PRODUTO: 85 (OITENTA E CINCO) GRAMAS. EMBALADO, COM TODAS AS INFORMAÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCAS REFERÊNCIA: NÍVEA, ALBANY, FRANCIS OU SIMILAR.	UN	3	R\$ 3,86	R\$ 11,58
10	CREME DENTAL - USO ADULTO, PESO MÍNIMO DO PRODUTO 90 (NOVENTA) GRAMAS , EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, COM TODAS AS INFORMAÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCAS REFERÊNCIA: COLGATE MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIAS, CLOSE UP EXTRA WHITENING, SORRISO DENTES BRANCOS OU SIMILAR.	UN	1	R\$ 5,47	R\$ 5,47
11	SABÃO EM BARRA - PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM DE 01 (UM) KG , COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1	R\$ 11,78	R\$ 11,78
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 60 (SESENTA) GRAMAS , CONTENDO 08 UNIDADES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1	R\$ 3,11	R\$ 3,11
13	SAL - REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA.	UN	1	R\$ 2,64	R\$ 2,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	EMBALAGEM PLÁSTICA POLIETILENO DE 01 (UM) KG , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM.				
14	DOCE DE GOIABA - GOIABADA DE 300 (TREZENTOS) GRAMAS , POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, ÁGUA E AMIDO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. ACIDULANTE: ÁCIDO LÁCTICO. OBS.: NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	1	R\$ 6,64	R\$ 6,64
15	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES PICOTADO, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 4 UNIDADES , NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 10CM X 30M, NA COR 100% BRANCO, NÃO RECICLADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1	R\$ 5,42	R\$ 5,42
16	SABÃO EM PÓ - FRAGÂNCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE. PESO MÍNIMO DO PRODUTO 800 (OITOCENTOS) GRAMAS. <u>MARCAS REFERÊNCIA: BRILHANTE, TIXAN IPÊ, OMOU SIMILAR.</u>	UN	1	R\$ 15,77	R\$ 15,77
17	FARINHA DE MANDIOCA – CRUA, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO 500 (QUINHENTOS) GRAMAS ; DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UN	1	R\$ 8,15	R\$ 8,15
18	LEITE INTEGRAL UHT TETRA PAK - LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO E DIFOSFATO DISSÓDICO. É COMPOSTO POR 3,0% DE GORDURAS TOTAIS, 2,0% DE GORDURAS SATURADAS, 3,0% DE PROTEÍNAS E 4,5% DE CARBOIDRATOS. O PRAZO DE VALIDADE DA EMBALAGEM FECHADA É DE 180 DIAS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	5	R\$ 6,22	R\$ 31,10
VALOR TOTAL DO KIT: R\$ 324,76 (trezentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)					

Valor Total: R\$ 2.922.840,00 (Dois milhões novecentos e vinte e dois mil oitocentos e quarenta reais)

1.3A indicação de marcas, justifica-se para auxiliar a descrição do produto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação dos itens, de forma a servir como referência, nos termos do Art. 41 da Lei 14.133/2021. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade. Visto que conforme já adquirido os mesmos produtos sendo de marcas inferiores em outros processos licitatórios, os mesmos não atenderam de forma eficiente, sendo de baixa qualidade ao seu objetivo, pois já que o objeto da contratação (Kits Cesta Básica) é para atender famílias em situação de vulnerabilidade, isto é, famílias com impossibilidade de arcar, por meios próprios, com o enfrentamento de contingências sociais, é justo que venham receber produtos que tenha melhor qualidade para suprir a sua necessidade. Desta forma essa administração optou na indicação de marcas reconhecidas para atender de forma satisfatória as famílias, público das Políticas Públicas de Assistência Social, caso o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

venha apresentar marcas similares é necessária apresentação de laudos específicos, a não apresentação desclassificará a sua proposta.

1.3.1 Em relação aos itens 5,9,10 e 16: Caso o licitante apresente marcas similares, DEVERÁ SER APRESENTADO como condição para a assinatura do contrato, DOCUMENTO QUE COMPROVE A SIMILARIDADE OU LAUDO DE ANALISES EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA, COMPROVANDO A PUREZA E AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Justificativa)

2.1 Faz-se necessária a realização do processo licitatório para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, e em atendimento aos programas socioassistenciais.

2.2 A presente e futura aquisição tem por objetivo atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, ao atendimento dos programas socioassistenciais, que amparam com o fornecimento de **KIT DE CESTA BÁSICA** aos assistidos que delas necessitam de forma gratuita.

2.3 Os serviços realizados pelos programas socioassistenciais/ Benefício Eventual conforme a Lei 3.375/2013 atendem as necessidades de pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade social, constatada por meio da análise da Equipe Técnica dos Centros de Referências de Assistência Social. Estes programas visam conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários. Para conferir o devido atendimento prestado pelos programas socioassistenciais, se faz necessária a aquisição do objeto deste Termo de Referência.

2.4 A aquisição dos itens irá beneficiar famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

2.5 Assim sendo, a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal um atendimento de qualidade.

2.6 O quantitativo foi estimado pela demanda dos exercícios anteriores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.1.GARANTIA

4.1.1 O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 ENTREGA DOS BENS

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da solicitação do Setor requisitante através da expedição da Ordem de Compra, em remessa parcelada.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues nos seguintes locais:

- CRAS- Centro De Referência de Assistência Social – UNIDADE I – CRAS Geni Braga da Silva (Rua 20, nº 69 Bairro Dom Alexandre).
- UNIDADE II – CRAS João Pinheiro da Silva (Avenida Brasil, nº 854 Bairro Vila Rica)
- Centro Comunitário Alderi Silveira (Rua 06 s/n - Distrito de Chaveslândia).
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Goiás, nº 365 – Centro.

TODAS AS UNIDADES MENCIONADAS TÊM O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DAS 08H AS 17H30MIN, DE SEGUNDA A SEXTAS FEIRAS, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.1.4 Os Kits, deveram ser entregues semanalmente, a definir do dia da semana com a contratada, conforme expedido a Ordem de Compra.

5.1.5 Os produtos deverão ser entregues em **FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES**, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho.

5.1.6 OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM FARDOS SEPARADOS, SENDO ALIMENTOS EM UM FARDO E LIMPEZA E HIGIENE EM OUTRO FARDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1.7 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior da garantia do fabricante.

5.1.8 A marcado objeto, fornecida pelo licitante em sua proposta, o vincula no contrato.

5.1.9 Objeto em desconformidade com as exigências deverão ser rejeitados, formalmente, pelo funcionário responsável pelo recebimento.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua vigência.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

h) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

m) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

o) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

p) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

q) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

r) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

s) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR

8.1.1 A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA e ADMINISTRATIVA da presente contratação caberá a servidora Eulália Aparecida Oliveira.

8.1.2 A GESTÃO DO CONTRATO caberá a servidora **Ana Cristina Moraes Santos Moreira de Oliveira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**

8.1.4 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

qualidade inferior.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) **Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 LIQUIDAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos mínimos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) a marca do objeto.

9.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.2.4 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3 PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias contados do recebimento da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4. FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1 A ordem de Fornecimentos será enviada à CONTRATADA por e-mail.

9.4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

9.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na **Modalidade ARP – Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário e global estimado/orçado para a contratação, o qual fica definido como preço máximo.

10.3 Na fase de aceitação/julgamento das propostas comerciais, a proposta vencedora deverá apresentar junto a sua proposta readequada que será solicitada pelo Pregoeiro, Planilha Detalhada de Composição de Custos, com preço unitário e total, de cada item no preço ofertado, que comprove a exequibilidade do fornecimento, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4 Exigências de habilitação:

10.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica. Apenas a qualificação técnica será exemplificada abaixo. As demais constarão do corpo do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

10.5.2 *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

10.5.3 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

10.5.4 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Estima-se para a presente contratação o valor de: R\$ 2.919.150,00 (Dois milhões novecentos e dezenove mil e cento e cinquenta reais).

11.2 A Estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e suas alocações entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

12. JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

12.1 A pesquisa de preços atendeu aos parâmetros do Decreto Municipal, que regulamenta a Lei 14.133/2021, para a formação do preço de referência.

12.2 Qual a metodologia ou a fonte utilizada para a formação do preço de referência?

- (☒) Média
(☐) Mediana
(☐) Menor Preço

12.2.1 Justificativa: A média de Preços proporciona uma distribuição mais equitativa e imparcial de valores. Ao considerar múltiplas propostas, a metodologia utilizada evita situações em que um único valor excepcionalmente alto ou baixo possa influenciar desproporcionalmente o preço de referência, já que os dados estão dispostos de forma homogênea.

12.3 Há risco de sobrepreço, que deva ser tratado ou contingenciado?



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

() SIM (X) NÃO

Justifique:

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Vitória, conforme abaixo:

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 02.12.03.08.244.0048.2248 – Assistência com Cestas Básicas

Elemento: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FONTE – 1.500 / FICHA 711

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES E SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1 As obrigações gerais das partes e as sanções contratuais serão especificadas no edital do processo licitatório e/ou na minuta do contrato, padronizadas.

15. REAJUSTE

15.1 A pedido, o contrato poderá ser reajustado após o período de 12 meses, a contar da data da consolidação das pesquisas de preços, com a utilização do índice IPCA-A, sob pena de preclusão.

Santa Vitória, MG 14 de março de 2025

Ana Cristina Morais Santos Moreira de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

